



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO
AUDITORIA NO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA,
COPEIRAGEM, RECEPÇÃO, MENSAGERIA,
REPROGRAFIA E TELEFONIA

Conselho da Justiça Federal
Secretaria de Auditoria Interna

I - INTRODUÇÃO

Senhora Secretária de Auditoria Interna,

1. Trata-se da conclusão do monitoramento da auditoria em processo de contratação de prestação de serviços terceirizados de limpeza, copeiragem, recepção, mensageria, reprografia e telefonia do CJF, realizada em 2019, Processo SEI n. 0002031-41.2019.4.90.8000, incluído no item 27 dos anexos I e II do Plano Anual de Auditoria – PAA/2022 (ids. 0284829 e 0284830).

2. Referido monitoramento visa verificar as providências adotadas pela Seção de Serviços Gerais (SESEGE), unidade vinculada à Subsecretaria de Manutenção Predial e de Serviços Gerais (SUMAG) da Secretaria de Administração (SAD) do CJF, no que concerne à recomendação do Achado 6 que ficou pendente de implementação.

3. Cabe ressaltar que a referida recomendação, também, foi objeto de monitoramento em 2021, conforme consta do item 6 dos Anexos I e II dos Planos Anuais de Auditorias daquele ano (ids. 0173485, 0173488) e evidenciado no Despacho SEAUCO 0239004.

4. Neste exercício, em 8 de março, a SEAUCO, por meio do Despacho 0314351, propôs à titular da SAI novo prazo a unidade auditada para implementação da recomendação citada, cuja sugestão foi prontamente acolhida mediante Despacho 0315254.

5. Em observância ao Despacho 0316115, do Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o titular da SAD, por intermédio do Despacho 0316573, com a anuência de sua chefia (Despacho DA 0317394), prestou os seguintes esclarecimentos:

ACHADO	RECOMENDAÇÃO	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA (SAD) - 15/3/2022
6. Falta de mapeamento de processo das atividades da contratação dos serviços e gestão do contrato.	Que a SESEGE proceda ao mapeamento das atividades referentes ao planejamento da contratação e a gestão do contrato de serviços terceirizados de limpeza, copeiragem, recepção, mensageria, reprografia e telefonia do CJF.	"Informo que, em atenção ao disposto no §1º do art. 1º da Resolução n. 347/2020 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, esta secretaria está implantando projeto de Governança de Contratações, que, dentro outras providências, prevê a reorganização da estrutura interna para adaptar-se ao macroprocesso de contratações disposto na Nova Lei de Licitações; o que implicará a alteração dos processos de trabalho relacionados às atividades de contratação e gestão dos contratos. Nesse sentido, a implementação do achado em questão fica prejudicada , uma vez que o fluxo dos processos e a definição das rotinas serão alterados". (grifado)

II - CONCLUSÃO

6. Ao analisar os argumentos apresentados pela Unidade Auditada, a Equipe de Auditoria discorda do posicionamento da SAD no que concerne à sua conclusão de que a implementação do respectivo achado está prejudicada.

7. Tal divergência decorre da constatação dos mapeamentos do processo de trabalho "Gerenciar Contratação de Bens e Serviços e Execução Contratual" terem sido finalizados nos autos do Processo SEI n. 0001138-97.2021.4.90.8000 pela Secretaria de Estratégia e Governança (SEG), em parceria com o grupo de trabalho que envolveu servidores de todas as unidades deste Órgão, conforme consignado na ata de reunião (id. 0317612).

8. Os fluxos do processo de trabalho de gerenciamento da contratação foram apresentados pela titular da SEG, mediante os Despachos 0323072 e 0324633 aos titulares da DA e da SG, os quais, respectivamente, por intermédio dos Despachos 0323964 e 0325868, aprovaram os correspondentes fluxos. E, concomitantemente, nos referidos despachos ficaram consignados que "em vista das alterações decorrentes da Nova Lei de Licitações, as atualizações, complementações e a continuidade das ações previstas no Plano de Ação 0216869 e pendentes de realização serão executadas após a implantação da "Nova Lei de Licitações e Contratos", no CJF, sem prejuízo de ajustes e correções pontuais identificados posteriormente à institucionalização".

9. Cabe ressaltar, no entanto, que o citado achado foi objeto de análise de auditoria realizada sob a égide da [Lei n. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, cuja revogação total dar-se-á a partir de 1º de abril de 2023. Assim, faz-se necessário informar que em auditorias futuras, onde a Nova Lei de Licitações e Contratos estará com a sua eficácia plena, possivelmente poderão ser examinadas questões análogas à luz desse novo instituto.

10. A Equipe de Auditoria conclui que o fluxograma/organograma 110 - Planejar Contratação (id. 0322890) e os fluxogramas/organogramas 130 e 140 - Executar Contrato - material e serviço, respectivamente, (ids. 0322901 e 0322903) atendem a recomendação do Achado 6. E, por consequência, após ciência da Unidade Auditada, considera finalizado este monitoramento.

11. Por fim, convém destacar que a condição de prejudicialidade da "implementação do achado" é tema afeto à competência da auditoria, por isso cabe à Unidade de Auditoria Interna decidir, de forma fundamentada, acerca dessa conclusão.

12. Diante do exposto, nos termos do art. 97 da [Resolução CJF n. 677](#), de 23 de novembro de 2020, bem como do art. 56 da [Resolução CNJ n. 309](#), de 11 de março de 2020, propõe-se o envio do processo ao Exmo. Sr. Secretário-Geral para conhecimento deste Relatório Final de Monitoramento e, na sequência, a sua remessa à Unidade Auditada.

Antonio Antunes de Oliveira
Auditor

Edna Lúcia da Silva Moura

Auditora

Roberto Júnio dos Santos Moreira
Auditor Responsável



Autenticado eletronicamente por **Antonio Antunes de Oliveira, Técnico Judiciário**, em 01/06/2022, às 16:29, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Edna Lúcia da Silva Moura, Chefe - Seção de Auditoria de Contratos**, em 01/06/2022, às 16:30, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Roberto Júnio dos Santos Moreira, Subsecretário(a) - Subsecretaria de Auditoria de Licitações, Contratos e de Pessoal**, em 01/06/2022, às 16:31, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0343307** e o código CRC **7F641566**.